



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2025**

**VALIDADE: 1 ANO.**

**O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG,** inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÉBER TONACO DE SOUSA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2025, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

#### **01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS DE IMAGEM, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
<b>1.</b>	ANGIO RESSONÂNCIA DE AORTA ABDOMINAL	SV	5	5	-	-	-
<b>2.</b>	ANGIO-RESSONÂNCIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	SV	5	5	-	-	-
<b>3.</b>	ANGIO-RESSONÂNCIA DE MEMBRO	SV	5	5	-	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	SUPERIOR (UNILATERAL)						
<b>4.</b>	ANGIO-RESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	SV	5	5	-	-	-
<b>5.</b>	ANGIO-RESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	SV	5	5	-	-	-
<b>6.</b>	COLONOSCOPIA	SV	40	40	-	-	-
<b>7.</b>	DOPPLER DE CAROTIDAS	SV	5	5	R\$ 213,80	R\$ 1.069,00	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>8.</b>	DUPLEX/DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR -UNILATERAL	SV	15	15	-	-	-
<b>9.</b>	DUPLEX/DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR -UNILATERAL	SV	15	15	-	-	-
<b>10.</b>	DUPLEX/DOPPLER BILATERAL DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	SV	5	5	R\$ 260,96	R\$ 1.304,80	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>11.</b>	DUPLEX/DOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR -UNILATERAL	SV	15	15	-	-	-
<b>12.</b>	DUPLEX/DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR -UNILATERAL	SV	15	15	-	-	-
<b>13.</b>	ECODOPPLERCARDIOGRAMA	SV	10	10	R\$ 227,76	R\$ 2.277,60	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>14.</b>	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	SV	5	5	R\$ 261,83	R\$ 1.309,15	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>15.</b>	ELETROCEFALOGRAMA QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL)	SV	3	3	-	-	-
<b>16.</b>	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	SV	5	5	-	-	-
<b>17.</b>	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE TOTAL	SV	5	5	-	-	-
<b>18.</b>	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMI	SV	5	5	-	-	-
<b>19.</b>	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII	SV	5	5	-	-	-
<b>20.</b>	ENDOSCOPIA	SV	40	40	-	-	-
<b>21.</b>	HOLTER DE 24 HORAS 3 CANAIS DIGITAL	SV	5	5	-	-	-
<b>22.</b>	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	SV	30	30	R\$ 136,83	R\$ 4.104,90	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>23.</b>	MARCAÇÃO PRE CIRURGIA ATE 3 NODULOS, POR US OU MMG	SV	5	5	-	-	-
<b>24.</b>	PUNÇÃO DE CERVICAL-NODULO ADICIONAL	SV	5	5	-	-	-
<b>25.</b>	PUNÇÃO DE MAMAS	SV	5	5	-	-	-
<b>26.</b>	PUNÇÃO DE MAMAS-NODULO ADICIONAL	SV	5	5	-	-	-
<b>27.</b>	PUNÇÃO DE TIROIDE	SV	5	5	-	-	-
<b>28.</b>	PUNÇÃO DE TIROIDE-NODULO ADICIONAL	SV	5	5	-	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>29.</b>	RADIOGRAFIA DE JOELHO	SV	20	20	-	-	-
<b>30.</b>	RADIOGRAFIA DE PÉ	SV	20	20	-	-	-
<b>31.</b>	RADIOGRAFIA DE TORAX PA	SV	30	30	-	-	-
<b>32.</b>	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	SV	30	30	-	-	-
<b>33.</b>	RADIOGRAFIA DE TORNOCOLO	SV	20	20	-	-	-
<b>34.</b>	RAIO X CLISTER OU ENEMA OPACO(DUPLO CONTRASTE)	SV	5	5	R\$ 349,70	<b>R\$ 1.748,50</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>35.</b>	RAIO X ESOFAGO	SV	5	5	R\$ 194,65	<b>R\$ 973,25</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>36.</b>	RAIO X ESTOMAGO E DUODENO	SV	5	5	R\$ 258,30	<b>R\$ 1.291,50</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>37.</b>	RAIO X REED ESOFAGO-HIATO-ESTOMAGO E DUODENO	SV	5	5	R\$ 274,97	<b>R\$ 1.374,85</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>38.</b>	RAIO X TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	SV	5	5	R\$ 318,33	<b>R\$ 1.591,65</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>39.</b>	RAIO X URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	SV	5	5	R\$ 443,98	<b>R\$ 2.219,90</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>40.</b>	RAIO X URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATÉ 12 ANOS)	SV	5	5	R\$ 645,64	<b>R\$ 3.228,20</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>41.</b>	RAIO X URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA	SV	5	5	R\$ 475,30	<b>R\$ 2.376,50</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>42.</b>	RAIO X UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRE E POS-MICCIONAL	SV	5	5	R\$ 547,93	<b>R\$ 2.739,65</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>43.</b>	RESSONÂNCIA MAMA	SV	10	10	-	-	-
<b>44.</b>	RESSONÂNCIA ABDOME TOTAL	SV	10	10	-	-	-
<b>45.</b>	RESSONÂNCIA ABDOMEM SUPERIOR	SV	10	10	-	-	-
<b>46.</b>	RESSONÂNCIA ANTEBRAÇO	SV	10	10	-	-	-
<b>47.</b>	RESSONÂNCIA ARCOS COSTAIS OU COSTELAS	SV	10	10	-	-	-
<b>48.</b>	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	SV	10	10	-	-	-
<b>49.</b>	RESSONÂNCIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) COTOVELO	SV	10	10	-	-	-
<b>50.</b>	RESSONÂNCIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) COXO-FEMORAL	SV	10	10	-	-	-
<b>51.</b>	RESSONÂNCIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) PUNHO	SV	10	10	-	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>52.</b>	RESSONÂNCIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) TORNOZELO	SV	10	10	-	-	-	-
<b>53.</b>	RESSONÂNCIA BACIA	SV	10	10	-	-	-	-
<b>54.</b>	RESSONÂNCIA BASE DE CRÂNIO	SV	10	10	-	-	-	-
<b>55.</b>	RESSONÂNCIA BOLSA ESCROTAL	SV	10	10	-	-	-	-
<b>56.</b>	RESSONÂNCIA CALCÂNEO	SV	10	10	-	-	-	-
<b>57.</b>	RESSONÂNCIA CLAVÍCULA	SV	10	10	-	-	-	-
<b>58.</b>	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	SV	10	10	-	-	-	-
<b>59.</b>	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBOSACRA	SV	10	10	-	-	-	-
<b>60.</b>	RESSONÂNCIA COLUNA TORACICA	SV	10	10	-	-	-	-
<b>61.</b>	RESSONÂNCIA COM ESTRESSE FARMACOLOGICO	SV	10	10	-	-	-	-
<b>62.</b>	RESSONÂNCIA COXA	SV	10	10	-	-	-	-
<b>63.</b>	RESSONÂNCIA CRÂNIO (ENCEFALO)	SV	10	10	-	-	-	-
<b>64.</b>	RESSONÂNCIA DEFECORESSONANCIA	SV	10	10	-	-	-	-
<b>65.</b>	RESSONÂNCIA ENTERORESSONANCIA	SV	10	10	-	-	-	-
<b>66.</b>	RESSONÂNCIA ESPECTROSCOPIA (COMPLEMENTO RESSONÂNCIA DE CRÂNIO)	SV	10	10	-	-	-	-
<b>67.</b>	RESSONÂNCIA FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	SV	10	10	-	-	-	-
<b>68.</b>	RESSONÂNCIA FETAL	SV	10	10	-	-	-	-
<b>69.</b>	RESSONÂNCIA MÃO	SV	10	10	-	-	-	-
<b>70.</b>	RESSONÂNCIA (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	SV	10	10	-	-	-	-
<b>71.</b>	RESSONÂNCIA MULTIPARAMETRIA DA PRÓSTATA	SV	10	10	-	-	-	-
<b>72.</b>	RESSONÂNCIA ORBITA BILATERAL	SV	10	10	-	-	-	-
<b>73.</b>	RESSONÂNCIA OSSOS DA FACE	SV	10	10	-	-	-	-
<b>74.</b>	RESSONÂNCIA OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	SV	10	10	-	-	-	-
<b>75.</b>	RESSONÂNCIA PÉ (ANTEPE) NÃO INCLUI TORMOZELO	SV	10	10	-	-	-	-
<b>76.</b>	RESSONÂNCIA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	SV	10	10	-	-	-	-
<b>77.</b>	RESSONÂNCIA PÊNIS	SV	10	10	-	-	-	-
<b>78.</b>	RESSONÂNCIA PERNAS	SV	10	10	-	-	-	-
<b>79.</b>	RESSONÂNCIA PESCOÇO	SV	10	10	-	-	-	-
<b>80.</b>	RESSONÂNCIA PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) OU	SV	10	10	-	-	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	LOMBOSSACRAL						
<b>81.</b>	RESSONÂNCIA POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) JOELHO	SV	10	10	-	-	-
<b>82.</b>	RESSONÂNCIA POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) OMBRO/ESTERNO-CLAVICULAR/ACROMIO-CLAVICULAR	SV	10	10	-	-	-
<b>83.</b>	RESSONÂNCIA QUADRIL	SV	10	10	-	-	-
<b>84.</b>	RESSONÂNCIA SACRO-ILÍACAS	SV	10	10	-	-	-
<b>85.</b>	RESSONÂNCIA SELA TURCICA (HIPOFISE)	SV	10	10	-	-	-
<b>86.</b>	RESSONÂNCIA VIAS BILIARES	SV	10	10	-	-	-
<b>87.</b>	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITONIO)	SV	15	15	R\$ 411,43	<b>R\$ 6.171,45</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>88.</b>	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	SV	15	15	R\$ 297,14	<b>R\$ 4.457,10</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>89.</b>	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO	SV	5	5	R\$ 308,57	<b>R\$ 1.542,85</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>90.</b>	TOMOGRAFIA ARCOS COSTAIS	SV	5	5	R\$ 298,75	<b>R\$ 1.493,75</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>91.</b>	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	SV	5	5	R\$ 297,29	<b>R\$ 1.486,45</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>92.</b>	TOMOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) COTOVELO	SV	5	5	R\$ 283,00	<b>R\$ 1.415,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>93.</b>	TOMOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) COXO-FEMORAL	SV	5	5	R\$ 293,57	<b>R\$ 1.467,85</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>94.</b>	TOMOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) JOELHO	SV	5	5	R\$ 283,00	<b>R\$ 1.415,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>95.</b>	TOMOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) OMBRO/ESTERNO-CLAVICULAR ACROMIO-CLAVICULAR	SV	5	5	R\$ 283,00	<b>R\$ 1.415,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>96.</b>	TOMOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) PUNHO	SV	5	5	R\$ 283,00	<b>R\$ 1.415,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>97.</b>	TOMOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) SACRO-ÍLIACAS	SV	5	5	R\$ 293,57	<b>R\$ 1.467,85</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>98.</b>	TOMOGRAFIA BACIA	SV	5	5	R\$ 336,43	<b>R\$ 1.682,15</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>99.</b>	TOMOGRAFIA BRAÇO	SV	5	5	R\$ 296,67	<b>R\$ 1.483,35</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>100</b>	TOMOGRAFIA CALCÂNEO	SV	5	5	R\$ 300,00	<b>R\$ 1.500,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

							CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>101</b>	TOMOGRAFIA CLAVÍCULA	SV	5	5	R\$ 300,00	<b>R\$ 1.500,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>102</b>	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL ATÉ 3 SEGMENTOS	SV	10	10	R\$ 289,71	<b>R\$ 2.897,10</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>103</b>	TOMOGRAFIA COLUNA-SEGMENTO ADICIONAL	SV	5	5	R\$ 125,87	<b>R\$ 629,35</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>104</b>	TOMOGRAFIA COXA	SV	5	5	R\$ 284,20	<b>R\$ 1.421,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>105</b>	TOMOGRAFIA CRÂNIO (ENCEFALO)	SV	15	15	R\$ 289,71	<b>R\$ 4.345,65</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>106</b>	TOMOGRAFIA DORSAL OU TORÁCICA ATÉ 3 SEGMENTOS	SV	10	10	R\$ 289,71	<b>R\$ 2.897,10</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>107</b>	TOMOGRAFIA ENTEROTOMOGRAFIA	SV	5	5	R\$ 476,00	<b>R\$ 2.380,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>108</b>	TOMOGRAFIA FACE OU SEIOS DA FACE	SV	10	10	R\$ 294,29	<b>R\$ 2.942,90</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>109</b>	TOMOGRAFIA LOMBAR OU LOMBO SACRA ATE 3 SEGMENTOS	SV	10	10	R\$ 289,71	<b>R\$ 2.897,10</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>110</b>	TOMOGRAFIA MANDIBULA OU MAXILAR	SV	10	10	R\$ 301,67	<b>R\$ 3.016,70</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>111</b>	TOMOGRAFIA MÃO (SEGMENTO APENDICULAR)	SV	5	5	R\$ 294,29	<b>R\$ 1.471,45</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>112</b>	TOMOGRAFIA MASTOIDES OU ORELHAS	SV	5	5	R\$ 298,57	<b>R\$ 1.492,85</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>113</b>	TOMOGRAFIA ORBITAS	SV	5	5	R\$ 298,29	<b>R\$ 1.491,45</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>114</b>	TOMOGRAFIA OSSOS TEMPORAIS	SV	5	5	R\$ 133,67	<b>R\$ 668,35</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>115</b>	TOMOGRAFIA OUVIDOS	SV	5	5	R\$ 301,67	<b>R\$ 1.508,35</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>116</b>	TOMOGRAFIA PÉ (SEGMENTO APENDICULAR)	SV	5	5	R\$ 294,29	<b>R\$ 1.471,45</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>117</b>	TOMOGRAFIA PELVE	SV	10	10	R\$ 332,86	<b>R\$ 3.328,60</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>118</b>	TOMOGRAFIA PERNA (SEGMENTO APENDICULAR)	SV	5	5	R\$ 294,29	<b>R\$ 1.471,45</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>119</b>	TOMOGRAFIA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARIN. E GLA.SALIVARES)	SV	10	10	R\$ 320,14	<b>R\$ 3.201,40</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>120</b>	TOMOGRAFIA POR ARTICULAÇÃO (POR LADO) TORNOZOLO	SV	5	5	R\$ 297,14	<b>R\$ 1.485,70</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>121</b>	TOMOGRAFIA SELA TURSICA (HIPÓFISE)	SV	5	5	R\$ 296,33	<b>R\$ 1.481,65</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>122</b>	TOMOGRAFIA TORAX	SV	15	15	R\$ 307,14	<b>R\$ 4.607,10</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>123</b>	TOMOGRAFIA VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRAFIA)	SV	10	10	R\$ 312,50	<b>R\$ 3.125,00</b>	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
<b>124</b>	ULTRASSOM ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, PANCREAS, BAÇO)	SV	15	15	-	-	-
<b>125</b>	ULTRASSOM ABDOME TOTAL (AB. SUPER, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INF.E ADR)	SV	15	15	-	-	-
<b>126</b>	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO OU VIAS URINARIAS OU RINS E VIAS URINARIAS	SV	15	15	-	-	-
<b>127</b>	ULTRASSOM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	SV	10	10	-	-	-
<b>128</b>	ULTRASSOM DERMATOLOGICO-PELE E SUBCUTANEO	SV	10	10	-	-	-
<b>129</b>	ULTRASSOM DINAMICO DAS VIAS URINARIAS	SV	15	15	-	-	-
<b>130</b>	ULTRASSOM ELASTOGRAFIA	SV	5	5	-	-	-
<b>131</b>	ULTRASSOM ESTRUTURAS SUPERF (CERVICAL/AXILAS/MUSCULO/TENDAO/NÓDULOS)	SV	5	5	-	-	-
<b>132</b>	ULTRASSOM GINECOLOGICO/ABDOME INFERIOR FEMININO	SV	40	40	-	-	-
<b>133</b>	ULTRASSOM GLANDULAS SALIVARES (TODAS)	SV	5	5	-	-	-
<b>134</b>	ULTRASSOM MAMAS	SV	20	20	-	-	-
<b>135</b>	ULTRASSOM OBSTETRICA	SV	40	40	-	-	-
<b>136</b>	ULTRASSOM OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	SV	40	40	-	-	-
<b>137</b>	ULTRASSOM OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SV	40	40	-	-	-
<b>138</b>	ULTRASSOM OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	SV	10	10	-	-	-
<b>139</b>	ULTRASSOM OBSTETRICA GEMELAR: CADA FETO	SV	10	10	-	-	-
<b>140</b>	ULTRASSOM OBSTETRICA GEMELAR COM DOPPLER: CADA FETO	SV	10	10	-	-	-
<b>141</b>	ULTRASSOM OBSTETRICA GEMELAR MORFOLOGICA: CADA FETO	SV	10	10	-	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

142	ULTRASSOM OBSTETRICA MORFOLOGICA DE PRIMEIRO TRIMESTRE (DE 11 SEMANAS A 13 SEMANAS E 6 DIAS)	SV	40	40	-	-	-
143	ULTRASSOM OBSTETRICA MORFOLOGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE (DE 20 A 26 SEMANAS)	SV	40	40	-	-	-
144	ULTRASSOM ORGAOS SUPERF (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)	SV	20	20	-	-	-
145	ULTRASSOM PROSTATA (VIA ABD) OU PELVICO MASCULINO OU ABDOME INF MASCULINO	SV	40	40	-	-	-
146	ULTRASSOM PROSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	SV	30	30	-	-	-
147	ULTRASSOM PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA	SV	30	30	R\$ 548,15	R\$ 16.444,50	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00
148	ULTRASSOM TRANSVAGINAL (UTERO, OVARIO, ANEXOS E VAGINAS)	SV	40	40	-	-	-

**1.2.** A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

**1.3.** A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de realização de exames diversos de imagem, sendo que o fornecimento de materiais e insumos necessários à sua concretização constitui **caráter intrínseco** do serviço.

Assim, reagentes, insumos utilizados etc. devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.

**1.4.** O CONTRATANTE será responsável somente pelo pagamento de exames feitos para pacientes residentes em **Estrela do Indaiá-MG**, devidamente autorizados.

**1.5.** A CONTRATADA deverá dispor e disponibilizar agenda diária de exames a serem realizados em horário comercial.

**1.6.** Os laudos dos exames de imagem realizados deverão ser disponibilizados aos pacientes ambulatoriais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da efetiva realização do exame, garantindo celeridade no diagnóstico e continuidade no tratamento médico prescrito.

**1.7.** As normas de segurança do trabalho e ética médica devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) CONTRATADA(a).

**1.8.** Os serviços devem apresentar adequação às normas da ANVISA, quando for o caso, bem como portarias e resoluções emitidas pelo Ministério da Saúde e conselhos regulamentares, relacionadas ao objeto.

**1.9.** Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente.

**1.10.** O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

**1.11.** Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela do SUS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**1.12.** A Secretaria Municipal de Saúde providenciará agendamento prévio de horários e indicação do local de atendimento, sempre que a urgência não se impuser ao cronograma de atendimento.

**1.13.** De acordo com a legislação vigente a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

**1.14.** O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil que não comprometa a integridade física e saúde dos pacientes, após solicitação pelo Setor Requisitante.

**1.15.** Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto a CONTRATADA, sem nada a pagar.

**1.16.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhistico com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

**1.17.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

**1.18. GARANTIA:** Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 concomitante com as normas que regulamentam os exames médicos no ordenamento jurídico brasileiro.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**2.3.** No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

**2.4.** A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

**2.5.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda encontra-se customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura serviço variável, de execução parcelada e intermitente.

### 04 - DO PREÇO

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 055/2025.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 055/2025 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

**5.2.** Nas dependências da Contratada ou em local previamente determinado pelo Setor Requisitante, em virtude das peculiaridades técnicas do serviço ora referenciado.

### 06 - DO PAGAMENTO

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a execução almejada, no máximo até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.7.** A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

**7.8.** A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

## 08 - DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**8.1.** O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

**8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.

**8.4.** As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

**8.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**8.6.** A rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses em que o serviço ou bem não forem entregues no prazo estipulado em contrato/ata de registro de preços. E se dará no prazo de 48 horas após advertência ou defesa apresentada caso a mesma não seja aceita pela administração.

## 09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item “2.1”, da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

**9.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

**9.3.** Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

## 10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.2.** Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.3.** O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

## 12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**12.2.** Na hipótese prevista no Item "12.1, c'", caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.3.** O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## 13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

**13.2.** O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## 14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**14.1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

## 15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	PRESTADORA REGISTRADA	Valor unitário (R\$)
1.....	1ª classificação	-	-
2.....	1ª classificação	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>3.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>4.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>5.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>6.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>7.....</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 213,80
<b>8.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>9.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>10.....</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 260,96
<b>11.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>12.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>13.....</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 227,76
<b>14.....</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 261,83
<b>15.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>16.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>17.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>18.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>19.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>20.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>21.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>22.....</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 136,83
<b>23.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>24.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>25.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>26.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>27.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>28.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>29.....</b>	1ª classificação	-	-
<b>30.....</b>	1ª classificação	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>31.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>32.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>33.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>34.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 349,70
<b>35.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 194,65
<b>36.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 258,30
<b>37.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 274,97
<b>38.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 318,33
<b>39.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 443,98
<b>40.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 645,64
<b>41.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 475,30
<b>42.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 547,93
<b>43.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>44.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>45.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>46.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>47.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>48.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>49.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>50.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>51.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>52.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>53.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>54.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>55.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>56.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>57.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>58.</b> ....	1ª classificação	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>59.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>60.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>61.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>62.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>63.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>64.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>65.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>66.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>67.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>68.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>69.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>70.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>71.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>72.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>73.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>74.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>75.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>76.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>77.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>78.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>79.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>80.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>81.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>82.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>83.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>84.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>85.</b> ....	1ª classificação	-	-
<b>86.</b> ....	1ª classificação	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>87.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 411,43
<b>88.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 297,14
<b>89.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 308,57
<b>90.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 298,75
<b>91.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 297,29
<b>92.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 283,00
<b>93.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 293,57
<b>94.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 283,00
<b>95.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 283,00
<b>96.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 283,00
<b>97.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 293,57
<b>98.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 336,43
<b>99.</b> ....	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 296,67
<b>100.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 300,00
<b>101.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 300,00
<b>102.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 289,71
<b>103.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 125,87
<b>104.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 284,20
<b>105.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 289,71
<b>106.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 289,71
<b>107.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 476,00
<b>108.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 294,29
<b>109.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 289,71
<b>110.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 301,67
<b>111.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 294,29
<b>112.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 298,57
<b>113.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 298,29
<b>114.</b> ..	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 133,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>115...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 301,67
<b>116...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 294,29
<b>117...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 332,86
<b>118...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 294,29
<b>119...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 320,14
<b>120...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 297,14
<b>121...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 296,33
<b>122...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 307,14
<b>123...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 312,50
<b>124...</b>	1ª classificação	-	-
<b>125...</b>	1ª classificação	-	-
<b>126...</b>	1ª classificação	-	-
<b>127...</b>	1ª classificação	-	-
<b>128...</b>	1ª classificação	-	-
<b>129...</b>	1ª classificação	-	-
<b>130...</b>	1ª classificação	-	-
<b>131...</b>	1ª classificação	-	-
<b>132...</b>	1ª classificação	-	-
<b>133...</b>	1ª classificação	-	-
<b>134...</b>	1ª classificação	-	-
<b>135...</b>	1ª classificação	-	-
<b>136...</b>	1ª classificação	-	-
<b>137...</b>	1ª classificação	-	-
<b>138...</b>	1ª classificação	-	-
<b>139...</b>	1ª classificação	-	-
<b>140...</b>	1ª classificação	-	-
<b>141...</b>	1ª classificação	-	-
<b>142...</b>	1ª classificação	-	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

<b>143...</b>	1ª classificação	-	-
<b>144...</b>	1ª classificação	-	-
<b>145...</b>	1ª classificação	-	-
<b>146...</b>	1ª classificação	-	-
<b>147...</b>	1ª classificação	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA CNPJ 20.234.795/0001-00	R\$ 548,15
<b>148...</b>	1ª classificação	-	-

**15.2.** O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

### 16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**16.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**16.3.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

**16.4.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

**16.5.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico n.º 055/2025 Registro de Preços n.º 045/2025, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

**17.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2024.

**17.3.** Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequencia, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**17.5.** Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, 16 de outubro de 2025.

---

**CLÉBER TONACO DE SOUSA**

*Município de Estrela do Indaiá-MG*

Secretário Municipal de Saúde

---

**CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA**

CNPJ 20.234.795/0001-00

**ADRIANA MARIA LAMEGO REZENDE**

CPF 807.862.946-04

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

#### DO CADASTRO DE RESERVA

##### 1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, a, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
<b>1</b>	2ª classificação	-----
<b>1</b>	3ª classificação	-----
<b>1</b>	4ª classificação	-----
<b>ETC.</b>	-----	-----

##### 2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, b, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
<b>1</b>	1ª classificação	-----	-----
<b>1</b>	2ª classificação	-----	-----
<b>1</b>	3ª classificação	-----	-----
<b>ETC.</b>	-----	-----	-----

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000